



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**25/09/2017 ATÉ 25/09/2017**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 INTERNET - OUTROS.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	2
	2.2 SITE CORREIO POPULAR.....	3
3	CONVÊNIOS	
	3.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	4
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	5
	4.2 BLOG CESAR BELO.....	6 7
	4.3 INTERNET - OUTROS.....	8
	4.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
	4.5 SITE PRIMEIRA HORA.....	10
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	11
	5.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	12
	5.3 BLOG DO DE SÁ.....	13
	5.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	14 15
	5.5 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	16
	5.6 BLOG GILBERTO LEDA.....	17
	5.7 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	18
	5.8 IMIRANTE.COM.....	19
	5.9 INTERNET - OUTROS.....	20 21 22 23
	5.10 MA 10.....	24
	5.11 SITE ATOS E FATOS.....	25
	5.12 SITE FOLHA DO MARANHÃO.....	26
	5.13 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	27 28
	5.14 SITE O QUARTO PODER.....	29
	5.15 SITE TV GUARÁ.COM.....	30
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	31
	6.2 BLOG DO NETO FERREIRA.....	32
	6.3 BLOG LUÍS PABLO.....	33
7	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	7.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	34
	7.2 INTERNET - OUTROS.....	35
8	SINDJUS	
	8.1 BLOG DIEGO EMIR.....	36
	8.2 SEM ASSUNTO.....	37
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	38
	9.2 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	39
	9.3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	40
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG PAULO ROBERTO.....	41

# Diretor de escola do município de Alcântara é condenado por não prestar contas à Secretaria de Educação

25/09/2017 17:14:48

O ex-diretor geral da Unidade Integrada Professor John Kennedy, de Alcântara (MA), C. S. Soares foi condenado em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público em 2009, por não ter prestado contas referente aos anos de 2007 e 2008 à Secretaria de Educação. A sentença é do juiz Rodrigo Terças Santos, titular da comarca de Alcântara.

Conforme as informações do processo, o ex-gestor deixou de prestar contas dos recursos do Fundo Estadual de Educação (2007), bem como do 1º ao 7º repasses dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (2008), fato comprovado no Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e na Decisão que resultou na penalidade de suspensão e exoneração do cargo em comissão de diretor geral da Unidade Integrada "Presidente John Kennedy".

O ex-diretor, por duas vezes, não comprovou ter prestado contas do ano de 2007, e não deu qualquer justificativa para o inadimplemento. Quanto às contas referente ao ano de 2008, alegou ter prestado e fez juntada de documentação que não atestou sua efetiva apresentação, sem qualquer recibo ou informações quanto ao adimplemento. Notificado, o ex-diretor negou qualquer irregularidade apontada pelo Ministério Público quanto a sua atuação, alegando ter prestado contas do exercício de 2008. No mais, afirma ter sido vítima de perseguição de opositores políticos.

**PENALIDADES-** Soares foi condenado à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos, tendo em vista a quantidade e natureza dos atos de improbidade praticados; ao pagamento de multa civil no valor de 30 vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido à época dos fatos e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

O juiz fundamentou na decisão que a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/920) considera ato de improbidade qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, incluindo a não prestação de contas. Portanto é dever do administrador atender essa exigência nos prazos fixados, sob pena de sofrer as penalidades.

"Diante das análises feitas e considerando a farta documentação existente nos autos, se percebe que o

r u n o demonstrou a regular destina o dos recursos p blicos recebidos".   incontestado a viola o do dever de presta o de contas, exig ncia prevista em ordem constitucional e legal, al m do princ pio de honestidade', observou o juiz na senten a.

"Por outro lado, das pe as de defesa n o consta qualquer contrariedade ao fato n o terem sido prestadas a contas acima mencionadas, no que tange ao ano de 2007, bem como comprova o efetiva da presta o de contas referente ao ano de 2008, tornando-se tal quest o incontroversa, n o trazendo, por conseguinte, a parte requerida qualquer documenta o que comprova a presta o de contas", acrescentou o magistrado.

Ap s o tr nsito em julgado, a senten a ser  comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins de suspens o dos direitos pol ticos, bem como ao Estado, Uni o e Executivo Municipal, para ci ncia e observ ncia da proibi o de contrata o com o Poder P blico ou de recebimento de benef cios ou incentivos fiscais ou credit cios. Al m disso, ser  inclu do no Cadastro Nacional de Condena es C veis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justi a, para inser o do nome do requerido.

**Assessoria de Comunica o**

**Corregedoria Geral da Justi a do Maranh o**

## **Justiça torna sem efeito decisão que exonerou professores do município de Cantanhede**

Gil Cutrim entregou aos professores a decisão judicial...

A desembargadora Cleonice Freire, em decisão proferida nesta sexta-feira (22), concedeu tutela antecipada, fruto de ação rescisória interposta no Tribunal de Justiça do Maranhão pelo escritório Cutrim & Lima Advogados Associados, de propriedade do advogado Gil Cutrim, tornando sem efeito decisão do juízo de 1º grau que exonerou 106 professores da rede municipal de ensino de Cantanhede.

Com a sentença, os docentes, que realizaram protesto esta semana (reveja), terão que ser reincorporados as suas funções pela prefeitura da cidade.

“Os professores me procuraram, pediram minha ajuda. São pais e mães de família que estavam vivendo um verdadeiro martírio. Felizmente, a Justiça prevaleceu”, disse Gil Cutrim, que é ex-prefeito de São José de Ribamar e ex-presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem).

Cutrim, que representou os professores gratuitamente, esteve em Cantanhede nesta tarde comemorando a vitória judicial com os educadores, estudantes e população.

A decisão da desembargadora tornou sem efeito sentença do juiz Frederico Feitosa de Oliveira, da Comarca de Cantanhede, e que foi homologada pela Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

A referida sentença, resultado de ação civil pública movida pelo Ministério Público, anulou a segunda fase do concurso público realizado pela prefeitura de Cantanhede em 2009.

Em função disso, 106 professores aprovados foram exonerados pelo governo municipal, o que gerou uma série de protestos promovidos pela sociedade civil organizada do município e estava comprometendo o ano letivo dos alunos.

No entanto, a desembargadora acolheu os argumentos da defesa dos professores, que provou que o certame não poderia ser totalmente anulado em virtude do MP ter detectado suposta fraude praticada por apenas dois candidatos.

## **Presidente do Tribunal afirma que juízes estão sendo vítimas de ataques públicos**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha, repudiou, em manifestação feita na Sessão Plenária Administrativa desta quarta-feira (20), os ataques à magistratura e à Justiça estadual maranhense pelo advogado Mozart Baldez, presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão.

As considerações feitas pelo presidente foram atentamente ouvidas pelos desembargadores e apoiadas pelos mesmos.

De acordo com o desembargador Cleones Cunha, juízes de 1º e de 2º Grau vêm sendo vítimas de ataques públicos através de artigos publicados na imprensa e vídeos divulgados em redes sociais, com o objetivo de colocar a população contra o Judiciário.

Recentemente, o advogado afirmou que teria feito uma fiscalização em comarcas da Baixada Maranhense - poder que apenas a Corregedoria Geral da Justiça possui - e declarou que juízes de várias comarcas não estavam presentes no dia 11 de setembro.

O fato foi recebido com surpresa e indignação, quando boa parte desses magistrados estavam presentes na atividade judicante, outros de férias, com juízes em substituição. Além disso, demonstrou não ter conhecimento da estrutura judiciária, quando cita comarcas que não existem e são apenas termos judiciários. "É lamentável que queiram desqualificar o trabalho de juízes trabalhadores e comprometidos, querendo colocar a população contra a Justiça", comentou.

O presidente ressaltou o trabalho dos magistrados, que no relatório Justiça em Números de 2017, está como o mais célere entre os tribunais de médio porte, com tempo de sentença de um ano e nove meses, enquanto a média nacional é de três anos e dois meses.

## **DISTRIBUIÇÃO SARNO-SOCIAL : SALÁRIO/ VANTAGENS DE EDILÁSIO GENRO JUNIOR/ NELMA/ RONALD SARNEY ULTRAPASSAM 100 MIL REAIS**

setembro 23, 2017

O salário do Conselheiro aposentado Ronald Sarney/ o "Roninho" é 34 mil reais/ a esposa a desembargadora Nelma Sarney/ a "Celeste" ultrapassa 50 mil/ o genro/ Edilásio Junior/ o "Pequeno Buda" 25 mil/ ultrapassando a 120 mil reais.

Resultado de imagem para Edilásio Junior

A "Trindade" de mais de 100 mil reais

Apenas o núcleo juspolítico - Edilásio Junior/ Ronald/ Nelma Sarney - embolsa oficialmente mais de 129 mil reais/ enquanto um trabalhador não chega a 1 mil reais. A diferença é de quase 130 mil por cento.

A distribuição sarno-social foi "trabalhada" durante 50 anos/ com distribuição de cargos/ salários/ mandatos para os membros da oligarquia Sarney/ apêndices. Vamos mostrar cada núcleo milionário.

## **PETINHADA\$ : PÊTA JUNTA JOIO COM JIBOIA/ REPRESENTAÇÕES NO CNJ POR ILEGALIDADES NA CORREGEDORIA DO TJ-MA/ COM CONTRATAÇÕES/ FUNÇÕES LEGAIS NA SES**

setembro 24, 2017

Para alguns próceres do jornalismo "esquerdoide"/ "esquerdoído por dinheiro" seria bom a ameaça/ volta de Roseana Sarney/ Ricardo Murad/ carinho\$amente chamado por Pêta de "Don Ricardon".

Resultado de imagem para lourival bogea

Era Ricardo Murad/ o "Don Ricardon" a artéria endovenosa - pela jugular - que mantinha têtas/ pêtas/ mutretas regadas com muito dinheiro/ bebidas/ comidas/ iguarias da melhor qualidade.

Resultado de imagem para bebida dinheiro mulher

Por incrível que "não me pareça" - Ricardo Murad/ Nelma Sarney sempre se deram bem - Pêta mistura contratações legais da SES/ representações do CNJ sobre ilegalidades na Corregedoria do TJ-MA.

Resultado de imagem para representações de nelma no cnj

Pêta passou o sábado com velhas amizade\$ - Don Ricardon/ Desembargadora Celeste Sarney ? As digitais nas petinhada\$ revelam/ deturpam processos administrativos/ contratações legais da SES.

Resultado de imagem para Ricardo Murad e Nelma sarney

Pêta tenta juntar joio com jiboia. As digitais de Ricardo Murad/ o "Dom Ricardon" estão na revelação de normais contratações/ funções de assessorias a ele prestada enquanto Secretário de Saúde.

Resultado de imagem para Ricardo Murad e Nelma sarneyResultado de imagem para lourival bogea

"Escreva desta forma/ na volta acertamos"

As digitais da Celeste Sarney estão na possível/ suposta informação sobre a tentativa de extorsão de "blogueiros raposas" ao titular do Cartório "TMendes &EJunior"/ localizado na João Lisboa.

Resultado de imagem para cachorro de raça orelhas caidas

Ótica servil : titular do cartório

Pêta defende a desembargadora Celeste Sarney/ chegando ao cúmulo de dizer que ela não usará a caneta para prejudicar Flávio Dino. A caneta não/ mas a língua sim. A prova são as petinhada\$.

Resultado de imagem para representações de nelma no cnj

O que intere\$\$a não é a caneta da desembargadora/ a minha língua. Interessa que a Justiça não faça injustiças aos cidadãos/ nem locupletamento ilícito como os investigados pelo CNJ.



Resultado de imagem para justiça e dinheiro

Pêta quer voltar a mamar pela jugular de Ricardo Murad/ o "Don Ricardon"/ ter conta bancária celeste com as verbas de propaganda institucionais do Tribunal de Justiça/ nada mais. Essa é a verdade.

Nelma eu quero/ eu quero mamar/ se tu chegar "lá" - na Presidência" - não esquece da chupeta para Peta não chorar/ ela tem uma ex-governadora que se chama Roseana/ Nelma Pêta quer chupeta".

# Servidores vão participar de consulta para saber quem deveria comandar o TJMA

25/09/2017 09:28:08

O Sindjus-MA quer saber qual nome tem a preferência dos servidores da Justiça entre os desembargadores cotados para assumir a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ-MA). Para tanto, a direção do Sindicato criou uma Comissão de Servidores que está organizando uma consulta por meio eletrônico, a exemplo do que a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) já realiza entre os juizes do TJMA. A consulta vai simular uma eleição entre os desembargadores que se apresentam como candidatos e já tem data marcada para os dias 28 e 29 de setembro.

**"Nosso objetivo é ouvir o servidor, saber qual é a opinião dele"**, afirmou o oficial de Justiça Emanuel Jansen Rodrigues, que integra a Comissão Organizadora da Consulta. Os nomes que serão listados para a escolha dos servidores são: para a presidência, desembargadores Nelma Sarney, José Joaquim dos Anjos e Maria das Graças Mendes; para corregedor-geral, desembargadores José Joaquim dos Anjos, Maria das Graças Mendes, Paulo Velten Pereira e Marcelo Carvalho Silva.

A consulta terá início às 8h do dia 28 e será encerrada às 17h do dia 29 de setembro. Todos os servidores podem participar, mas aqueles que não são filiados ao Sindicato precisam preencher cadastro cujo formulário está disponível no banner acima ou na página inicial do site. O cadastro é necessário para garantir que cada servidor vote apenas uma vez, tendo em vista que a certificação do voto se dará pelos dados informados no formulário.

A Comissão que organiza a consulta tem tempo de existência predeterminado: entre os dias 19 de setembro e 2 de outubro de 2017. A direção do Sindjus-MA criou a Comissão por meio do ato da presidência nº 1/2017. A Comissão é formada por dois servidores que foram integrantes da última Comissão Eleitoral do Sindicato. Foram nomeados, pelo presidente em exercício do Sindjus-MA, George Ferreira, na terça-feira (18), os servidores Emanuel Jansen Rodrigues e Isabel Candido Aquino Serra.

## Importância da consulta

A próxima eleição para a mesa diretora do TJMA será no dia 4 de outubro. Na ocasião serão escolhidos os desembargadores que irão ocupar os cargos de presidente e vice-presidente da Corte e também de corregedor-geral de Justiça durante o biênio 2018-2020. **"A Mesa Diretora é que vai administrar o Tribunal, então os servidores são impactados diretamente com isso. Quando você fala que é de competência do presidente do TJMA encaminhar projeto de lei que vai tratar da reposição de perdas de inflacionárias, que o presidente vai editar resolução sobre agregação de Comarca, ou se dará continuidade às negociações que tratam do PCCV, de assédio moral; quer dizer que é de extrema importância para o servidor saber quem vai ficar à frente do Tribunal"**, afirmou o vice-presidente do Sindjus-MA, George Ferreira.

**"A consulta também é um passo no sentido de os servidores participarem de forma direta na escolha. Como a própria Associação dos Magistrados deseja que juízes participem, nós desejamos que os servidores também tenham poder de escolha", complementou.**

# Em Codó, Homem é condenado após abusar de adolescentes com a desculpa de "ritual de purificação"

Um homem que enganava e abusava de meninas no Município de Codó foi condenado a 7 (sete) anos e 9 (nove) meses de prisão (regime fechado) e a 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de detenção (regime aberto). O denunciado José Francisco Sampaio foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça. A outra acusada, Hauricelha da Silva Dutra, foi absolvida mediante insuficiência de provas. A sentença foi proferida pelo juiz Hóldice Cantanhede, titular da 2ª Vara de Codó.

Relata a denúncia que, entre os meses de outubro e novembro do ano passado, o denunciado Francisco Sampaio praticou os crimes acima citados contra cinco adolescentes, utilizando-se da mesma metodologia. Ele se aproximou das vítimas por intermédio de outra adolescente, filha de Hauricelha, que contava a ele detalhes da vida familiar das meninas e, diante das informações, as fazia acreditar que ele tinha poderes mediúnicos. As ações de José Francisco Sampaio eram praticadas na casa de Hauricelha Dutra.

No decorrer das sessões de umbanda, as vítimas foram inicialmente orientadas a ficarem nuas em um dos cômodos da casa, uma de cada vez, na presença do acusado. Após seguidas sessões, Sampaio disse para as vítimas que elas teriam que praticar relação sexual com ele, como ritual de purificação umbandista. Desta forma, as meninas foram induzidas, de forma ardilosa, a fazerem sexo com Sampaio. Elas acreditavam que somente o sexo com ele resolveria os problemas pessoais de cada uma. Além da prática de sexo, ele cobrava a sessão de umbanda das adolescentes, em média 70 reais, caracterizando o delito do estelionato.

Como exemplo de um dos casos, a vítima L. disse que se aproximou de Sampaio por intermédio da filha de Hauricelha. Quando resolveu se encontrar com Sampaio, ele começou a falar sobre detalhes da vida dela. Em um dos encontros, o acusado disse haver uma macumba sobre L., o que somente se resolveria com um benzimento (com a vítima nua) e mediante o pagamento de 70 reais. Em outro encontro ele simulou ser uma entidade espiritual e praticou sexo com a vítima. O fato criminoso veio a público depois que a mãe de uma das vítimas descobriu e contou os fatos às mães das outras meninas. Ouvidas na modalidade 'Depoimento Sem Dano', as vítimas relataram todos os detalhes à Justiça.

Em depoimento, a menina L. afirmou que o denunciado disse "não ter medo de nada e que a Justiça era fraca e que, quando estivesse solto, elas iriam pagar". No caso de outra menina, A. L., o acusado teria dito que havia uma macumba sobre ela e sobre seu namorado, e que somente com a prática do sexo essa macumba seria desfeita. Ele teria utilizado esse argumento com outras meninas, consumando o ato sexual, conforme a denúncia.

"Tendo em vista que José Francisco Sampaio Pessoa respondeu toda a instrução processual preso, mantenho a prisão cautelar do acusado", finaliza o juiz na sentença.

# SUPOSTO UMBADISTA É CONDENADO EM CODÓ A SETE ANOS DE PRISÃO POR ABUSAR DE ADOLESCENTES EM RITUAL DE MAGIA NEGRA

Um homem que enganava e abusava de meninas no Município de Codó foi condenado a 7 (sete) anos e 9 (nove) meses de prisão (regime fechado) e a 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de detenção (regime aberto). O denunciado José Francisco Sampaio foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça. A outra acusada, Hauricelha da Silva Dutra, foi absolvida mediante insuficiência de provas. A sentença foi proferida pelo juiz Holídice Cantanhede, titular da 2ª Vara de Codó.

Relata a denúncia que, entre os meses de outubro e novembro do ano passado, o denunciado Francisco Sampaio praticou os crimes acima citados contra cinco adolescentes, utilizando-se da mesma metodologia. Ele se aproximou das vítimas por intermédio de outra adolescente, filha de Hauricelha, que contava a ele detalhes da vida familiar das meninas e, diante das informações, as fazia acreditar que ele tinha poderes mediúnicos. As ações de José Francisco Sampaio eram praticadas na casa de Hauricelha Dutra.

No decorrer das sessões de umbanda, as vítimas foram inicialmente orientadas a ficarem nuas em um dos cômodos da casa, uma de cada vez, na presença do acusado. Após seguidas sessões, Sampaio disse para as vítimas que elas teriam que praticar relação sexual com ele, como ritual de purificação umbandista. Desta forma, as meninas foram induzidas, de forma ardilosa, a fazerem sexo com Sampaio. Elas acreditavam que somente o sexo com ele resolveria os problemas pessoais de cada uma. Além da prática de sexo, ele cobrava a sessão de umbanda das adolescentes, em média 70 reais, caracterizando o delito do estelionato.

Como exemplo de um dos casos, a vítima L. disse que se aproximou de Sampaio por intermédio da filha de Hauricelha. Quando resolveu se encontrar com Sampaio, ele começou a falar sobre detalhes da vida dela. Em um dos encontros, o acusado disse haver uma macumba sobre L., o que somente se resolveria com um benzimento (com a vítima nua) e mediante o pagamento de 70 reais. Em outro encontro ele simulou ser uma entidade espiritual e praticou sexo com a vítima. O fato criminoso veio a público depois que a mãe de uma das vítimas descobriu e contou os fatos às mães das outras meninas. Ouvidas na modalidade 'Depoimento Sem Dano', as vítimas relataram todos os detalhes à Justiça.

Em depoimento, a menina L. afirmou que o denunciado disse "não ter medo de nada e que a Justiça era fraca e que, quando estivesse solto, elas iriam pagar". No caso de outra menina, A. L., o acusado teria dito que havia uma macumba sobre ela e sobre seu namorado, e que somente com a prática do sexo essa macumba seria desfeita. Ele teria utilizado esse argumento com outras meninas, consumando o ato sexual, conforme a denúncia.

"Tendo em vista que José Francisco Sampaio Pessoa respondeu toda a instrução processual preso, mantenho a prisão cautelar do acusado", finaliza o juiz na sentença.



# **Ecad não pode cobrar de artistas que cantam músicas autorais em "show"**

**23/09/2017 00:00:00**

A cobrança de direitos autorais só tem validade se for comprovado prejuízo ao autor da obra literária ou musical. Este é o entendimento de sentença proferida pelo Judiciário em Chapadinha e publicada no Diário da Justiça Eletrônico, na última segunda-feira (18). A ação foi movida pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) e teve como requeridos o Colégio Francisco Almeida Carneiro e Raimundo Nonato Santana. O Ecad perdeu a ação, por ausência de densidade probatória.

Relata a parte autora que os requeridos realizaram, em 27 de dezembro de 2013, o evento denominado "Vitor e Léo em Chapadinha" e que, mesmo devidamente notificados, eles não recolheram os valores relativos aos direitos autorais, cujo importe foi estabelecido, por estimativa, em R\$ 22.000. Segue argumentando o Ecad que isso teria causado prejuízos à parte autora, pelo que, em sede liminar, requer o pagamento de tal valor e, no mérito, a confirmação da ordem. A liminar foi negada. Houve uma audiência conciliatória, e as partes não chegaram a acordo.

"Segundo a mais autorizada jurisprudência, o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) possui legitimidade, como substituto processual, para cobrar direitos autorais em nome dos titulares das composições lítero-musicais, sendo desnecessária a exigência de prova de filiação e autorização respectivas", relata a sentença, citando decisões de casos semelhantes. "Acolho, contudo, a preliminar de ilegitimidade passiva do Colégio Francisco Almeida Carneiro, posto não restar demonstrado que o mesmo tenha assinado qualquer contrato junto aos artistas mencionados na inicial resumindo-se, apenas, a ceder o espaço para a realização do 'show'. No mérito, tenho que razão não assiste a parte autora", diz a Justiça.

E prossegue: "Ao que se observa dos autos, busca o requerente receber, a título de direitos autorais, o importe de R\$ 22.000, este fixado por estimativa, uma vez que o requerido Raimundo Nonato Santana Carneiro Júnior teria realizado um evento musical sem que tenha tido o cuidado de recolher, junto ao requerente, o aludido valor. Como mencionado quando da apreciação do pleito liminar, nos termos do Artigo 28 da Lei nº 9.610/98, 'cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica' (?) Sob tal perceptiva, conforme preconizado pelo Artigo 30 do suso mencionado diploma legal, no exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais poderá colocar à disposição do público a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título oneroso ou gratuito".

Para o Judiciário, quando o artista participa de evento musical interpretando suas próprias músicas, não há que se falar em arrecadação por parte do Ecad, posto que ele usufruiria de suas obras como melhor lhe aprouver. Neste caso, a parte autora não se cuidou em comprovar, nos autos, que os artistas mencionados na inicial executariam músicas de terceiros, limitando-se a juntar apenas fotos e uma mídia do aludido "show" sem identificar quais seriam as músicas que teriam sido executadas e que demandariam o recolhimento dos reclamados direitos autorais.

"De mais a mais, a parte autora sequer justificou os parâmetros que teria utilizado para quantificar os valores mencionados na inicial, resumindo-se, novamente, a apontá-los, sem qualquer baliza contábil", observa a sentença. E finaliza: "Ante o exposto, face a ausência de densidade probatória, julgo improcedente a presente ação, determinando seu arquivamento definitivo após o trânsito em julgado desta decisão". A sentença foi

proferida no dia 12 de setembro e publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta segunda-feira (18).

(Informações do TJ-MA)



# Diretor de escola é condenado por não prestar contas à Educação

25/09/2017 00:00:00

O ex-diretor-geral da Unidade Integrada Professor John Kennedy, de Alcântara (MA), C. S. Soares foi condenado em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público em 2009, por não ter prestado contas referente aos anos de 2007 e 2008 à Secretaria de Educação. A sentença é do juiz Rodrigo Terças Santos, titular da comarca de Alcântara.

Conforme as informações do processo, o ex-gestor deixou de prestar contas dos recursos do Fundo Estadual de Educação (2007), bem como do 1º ao 7º repasses dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (2008), fato comprovado no Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e na Decisão que resultou na penalidade de suspensão e exoneração do cargo em comissão de diretor-geral da Unidade Integrada Presidente John Kennedy.

O ex-diretor, por duas vezes, não comprovou ter prestado contas do ano de 2007, e não deu qualquer justificativa para o inadimplemento. Quanto às contas referentes ao ano de 2008, alegou ter prestado e fez juntada de documentação que não atestou sua efetiva apresentação, sem qualquer recibo ou informações quanto ao adimplemento. Notificado, o ex-diretor negou qualquer irregularidade apontada pelo Ministério Público quanto a sua atuação, alegando ter prestado contas do exercício de 2008. No mais, afirma ter sido vítima de perseguição de opositores políticos.

## Penalidades

Soares foi condenado à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos, tendo em vista a quantidade e natureza dos atos de improbidade praticados; ao pagamento de multa civil no valor de 30 vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido à época dos fatos e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

O juiz fundamentou na decisão que a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/920) considera ato de improbidade qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, incluindo a não prestação de contas. Portanto é dever do administrador atender a essa exigência nos prazos fixados, sob pena de sofrer as penalidades.

"Diante das análises feitas e considerando a farta documentação existente nos autos, percebe-se que o réu não demonstrou a regular destinação dos recursos públicos recebidos. É inconteste a violação do dever de prestação de contas, exigência prevista em ordem constitucional e legal, além do princípio de honestidade', observou o juiz na sentença.

"Por outro lado, das peças de defesa não consta qualquer contrariedade ao fato não terem sido prestadas as contas acima mencionadas, no que tange ao ano de 2007, bem como comprovação efetiva da prestação de

contas referente ao ano de 2008, tornando-se tal questão incontroversa, não trazendo, por conseguinte, a parte requerida qualquer documentação que comprove a prestação de contas", acrescentou o magistrado.

Após o trânsito em julgado, a sentença será comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins de suspensão dos direitos políticos, bem como ao Estado, União e Executivo Municipal, para ciência e observância da proibição de contratação com o Poder Público ou de recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Além disso, será incluído no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça, para inserção do nome do requerido.

(Informações do TJ-MA)

# Homem que abusava de adolescentes é condenado em Codó

25/09/2017 00:00:00

Um homem que enganava e abusava de meninas no município de Codó foi condenado a sete anos e nove meses de prisão (regime fechado) e a dois meses e 25 dias de detenção (regime aberto). O denunciado José Francisco Sampaio foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça. A outra acusada, Hauricelha da Silva Dutra, foi absolvida mediante insuficiência de provas. A sentença foi proferida pelo juiz Hóldice Cantanhede, titular da 2ª Vara de Codó.

Relata a denúncia que, entre os meses de outubro e novembro do ano passado, o denunciado Francisco Sampaio praticou os crimes acima citados contra cinco adolescentes, utilizando-se da mesma metodologia. Ele se aproximou das vítimas por intermédio de outra adolescente, filha de Hauricelha, que contava a ele detalhes da vida familiar das meninas e, diante das informações, as fazia acreditar que ele tinha poderes mediúnicos. As ações de José Francisco Sampaio eram praticadas na casa de Hauricelha Dutra.

No decorrer das sessões de umbanda, as vítimas foram inicialmente orientadas a ficarem nuas em um dos cômodos da casa, uma de cada vez, na presença do acusado. Após seguidas sessões, Sampaio disse para as vítimas que elas teriam que praticar relação sexual com ele, como ritual de purificação umbandista. Desta forma, as meninas foram induzidas, de forma artilosa, a fazerem sexo com Sampaio. Elas acreditavam que somente o sexo com ele resolveria os problemas pessoais de cada uma. Além da prática de sexo, ele cobrava a sessão de umbanda das adolescentes, em média 70 reais, caracterizando o delito do estelionato.

Como exemplo de um dos casos, a vítima L. disse que se aproximou de Sampaio por intermédio da filha de Hauricelha. Quando resolveu se encontrar com Sampaio, ele começou a falar sobre detalhes da vida dela. Em um dos encontros, o acusado disse haver uma macumba sobre L., o que somente se resolveria com um benzimento (com a vítima nua) e mediante o pagamento de 70 reais. Em outro encontro, ele simulou ser uma entidade espiritual e praticou sexo com a vítima. O fato criminoso veio a público depois que a mãe de uma das vítimas descobriu e contou os fatos às mães das outras meninas. Ouvidas na modalidade 'Depoimento Sem Dano', as vítimas relataram todos os detalhes à Justiça.

Em depoimento, a menina L. afirmou que o denunciado disse "não ter medo de nada e que a Justiça era fraca e que, quando estivesse solto, elas iriam pagar". No caso de outra menina, A. L., o acusado teria dito que havia uma macumba sobre ela e sobre seu namorado, e que somente com a prática do sexo essa macumba seria desfeita. Ele teria utilizado esse argumento com outras meninas, consumando o ato sexual, conforme a denúncia.

"Tendo em vista que José Francisco Sampaio Pessoa respondeu a toda a instrução processual preso, mantenho a prisão cautelar do acusado", finaliza o juiz na sentença.

(Informações do TJ-MA)



# Prefeituras recebem orientações sobre comunicações pelo sistema de processo eletrônico

25/09/2017 00:00:00

O Judiciário reuniu prefeitos e procuradores de 20 municípios do Maranhão para oferecer orientações e esclarecimentos sobre a obrigatoriedade das comunicações processuais pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE), conforme estabelece a Lei 11.419, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

No encontro - realizado no auditório do Fórum de São Luís - foi promovido em parceria com a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem) - o juiz responsável pela instalação do processo eletrônico no Judiciário, Roberto Abreu, informou que, até dezembro deste ano, 92 municípios serão afetados com a expansão da instalação do PJE no Estado.

As citações, notificações e intimações das partes e procuradores cadastrados serão feitas em portal próprio, disponível no painel de usuário do Sistema de Processo Eletrônico da Justiça Estadual.

"Tendo em vista que existe uma exigência do legislador para que estas normas sejam implementadas, estamos dando aos gestores municipais, procuradores e advogados de assessoria jurídica as informações técnicas sobre a nossa plataforma de comunicação", enfatizou.

Abreu explicou que as comunicações por meio de oficiais de Justiça serão reduzidas consideravelmente com a medida.

"Eles vão participar sobretudo em comunicações que têm como propósito levar alguma atividade judicial, que pode provocar ou não uma resposta do município. Contudo, eventuais situações e cumprimento podem exigir que o oficial de Justiça se desloque à prefeitura, como por exemplo, levar uma ordem liminar", elucidou.

De acordo com o magistrado, a previsão é que o PJE alcance, até o início de novembro, todas as comarcas de entrância intermediária. Como cada comarca abrange vários municípios, todos eles serão afetados, em razão das instalações. Apesar de o Judiciário já ter cumprido com a etapa de credenciamento dos municípios maranhenses, muitos prefeitos e advogados das procuradorias municipais desconhecem a plataforma eletrônica.

"Nós já credenciamos os municípios e oficiamos eles informando sobre o credenciamento. Do ponto de vista formal, já cumprimos essa etapa. Mas, agora, estamos nos aproximando para possíveis esclarecimentos, até porque, a partir da implantação do PJE, toda a comunicação obrigatoriamente deverá ser feita por meio eletrônico", explicou.

Com início em 2013, a instalação e expansão do processo eletrônico no Judiciário maranhense cumpre a Resolução nº 52/2013, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) que - alinhada com a Resolução nº 185/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - institui o Processo Judicial Eletrônico como serviço informatizado de constituição, processamento de informações judiciais e prática de atos processuais por meio eletrônico, estabelecendo parâmetros para sua implementação e funcionamento.

Participaram do encontro prefeitos e procuradores dos municípios de Aldeias Altas, Bacabal, Bacabeira, Bela Vista do Maranhão, Boa Vista do Gurupi, Campestre do Maranhão, Chapadinha, Coroatá, Estreito, Fernando Falcão, Governador Luiz Rocha, João Lisboa, Junco do Maranhão, Lago Verde, Paço do Lumiar, Pedreiras,

Presidente Sarney, Rosário, Santa Inês e Vargem Grande.

Para obter mais informações e esclarecimentos sobre a utilização da plataforma do Processo Judicial Eletrônicos (PJE), os interessados deverão enviar as solicitações de suporte para o *e-mail* [pje.suporte@tjma.jus.br](mailto:pje.suporte@tjma.jus.br).

(Informações TJ-MA)

# Presidente do Tribunal afirma que juízes estão sendo vítimas de ataques públicos

24/09/2017 18:15:45

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha, repudiou, em manifestação feita na Sessão Plenária Administrativa desta quarta-feira (20), os ataques à magistratura e à Justiça estadual maranhense pelo advogado Mozart Baldez, presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão.

As considerações feitas pelo presidente foram atentamente ouvidas pelos desembargadores e apoiadas pelos mesmos.

De acordo com o desembargador Cleones Cunha, juízes de 1º e de 2º Grau vêm sendo vítimas de ataques públicos através de artigos publicados na imprensa e vídeos divulgados em redes sociais, com o objetivo de colocar a população contra o Judiciário.

Recentemente, o advogado afirmou que teria feito uma fiscalização em comarcas da Baixada Maranhense - poder que apenas a Corregedoria Geral da Justiça possui - e declarou que juízes de várias comarcas não estavam presentes no dia 11 de setembro.

O fato foi recebido com surpresa e indignação, quando boa parte desses magistrados estavam presentes na atividade judicante, outros de férias, com juízes em substituição. Além disso, demonstrou não ter conhecimento da estrutura judiciária, quando cita comarcas que não existem e são apenas termos judiciários.

"É lamentável que queiram desqualificar o trabalho de juízes trabalhadores e comprometidos, querendo colocar a população contra a Justiça", comentou.

O presidente ressaltou o trabalho dos magistrados, que no relatório Justiça em Números de 2017, está como o mais célere entre os tribunais de médio porte, com tempo de sentença de um ano e nove meses, enquanto a média nacional é de três anos e dois meses.

# Homem que abusava de adolescentes em supostos rituais de umbanda é condenado no município de Codó

Um homem que enganava e abusava de meninas no Município de Codó foi condenado a 7 (sete) anos e nove meses de prisão (regime fechado) e a 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de detenção (regime aberto). O denunciado José Francisco Sampaio foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça. A outra acusada, Hauricelha da Silva Dutra, foi absolvida mediante insuficiência de provas. A sentença foi proferida pelo juiz Holídice Cantanhede, titular da 2ª Vara de Codó.

Relata a denúncia que, entre os meses de outubro e novembro do ano passado, o denunciado Francisco Sampaio praticou os crimes acima citados contra cinco adolescentes, utilizando-se da mesma metodologia. Ele se aproximou das vítimas por intermédio de outra adolescente, filha de Hauricelha, que contava a ele detalhes da vida familiar das meninas e, diante das informações, as fazia acreditar que ele tinha poderes mediúnicos. As ações de José Francisco Sampaio eram praticadas na casa de Hauricelha Dutra.

No decorrer das sessões de umbanda, as vítimas foram inicialmente orientadas a ficarem nuas em um dos cômodos da casa, uma de cada vez, na presença do acusado. Após seguidas sessões, Sampaio disse para as vítimas que elas teriam que praticar relação sexual com ele, como ritual de purificação umbandista. Desta forma, as meninas foram induzidas, de forma ardilosa, a fazerem sexo com Sampaio. Elas acreditavam que somente o sexo com ele resolveria os problemas pessoais de cada uma. Além da prática de sexo, ele cobrava a sessão de umbanda das adolescentes, em média 70 reais, caracterizando o delito do estelionato.



# JÚRI: Acusados do assassinato de ex-prefeito de Poção de Pedras estão sendo julgados em São Luís

Acusados do assassinato do ex-prefeito de Poção de Pedras (MA), Raimundo Mota da Silva, conhecido por Borges, estão sendo julgados pelo júri popular, nesta segunda-feira (25).

O advogado Cosme José Teixeira, Rogério Furtado de Sousa e Valter Luiz Bastos Cantanhede, o Valtinho.

O crime ocorreu no dia 17 de setembro de 1992, no Conjunto Paranã, próximo ao Maiobão (Paço do Lumiar). Na época, a vítima estava afastada do cargo de prefeito por decisão judicial. Os réus foram denunciados por sequestrar, assassinar a tiros de revólver, torturar e carbonizar a vítima, além de ocultar o cadáver.

O julgamento começou por volta de 8h30, no salão de sessões do 2º Tribunal do Júri, localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), e está sendo presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Atuam na acusação o promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior e, na defesa, os advogados Adriano Wagner Araújo Cunha e João Bispo Serejo Filho. O réu Cosme José Teixeira, que é advogado, e faria sua própria defesa até às 10 hrs da manhã de hoje não havia chegado no júri.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia 17 de setembro de 1992, por volta das 15h30, Raimundo Mota da Silva encontrava-se em sua residência, no Conjunto Vinhais, em São Luís, quando Rogério Furtado de Sousa chegou alegando que iria levá-lo à presença de um "Desembargador" que providenciaria o retorno de Borges ao cargo de prefeito de Poção de Pedras. Conforme o órgão ministerial, os acusados Rogério Furtado, Cosme José Teixeira e Valter Luiz Bastos sequestraram e assassinaram a vítima por ordens de Francisco de Alencar Sampaio, conhecido por Chicão, que era vice-prefeito da cidade e já faleceu, e Romão Bizarrias Vilarindo.

Consta nos autos que Borges e Chicão foram eleitos, respectivamente, prefeito e vice-prefeito de Poção de Pedras, para o período de janeiro de 1989 a dezembro 1992, sendo o prefeito afastado por diversas vezes pela Câmara de Vereadores ou por decisão judicial e o cargo ocupado pelo seu vice. De acordo com a denúncia, quando fora assassinado, Borges encontrava-se afastado do cargo e pretendia retornar, pois havia ingressado com um pedido na Justiça.

A motivação do assassinato seria, conforme o Ministério Público, para impedir o retorno de

Raimundo Mota da Silva ao cargo de prefeito e manter Francisco de Alencar Sampaio no cargo de modo definitivo e, por consequência, também Romão Bizarrias Vilarindo como tesoureiro da prefeitura e Cosme José Teixeira Maciel, na chefia de gabinete. Rogério Furtado de Sousa que, mesmo não sendo funcionário do Município, recebia gratificações pagas por Chicão. Na denúncia, o órgão ministerial afirma que todos os acusados “se locupletavam e se beneficiavam do poder e do dinheiro oriundo da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras”.

Foram pronunciados pela Justiça Rogério Furtado de Sousa, Cosme José Teixeira Maciel e Valter Luiz Bastos Cantanhede. Já o denunciado Francisco de Alencar Sampaio teve extinta sua punibilidade, por prescrição, no ano de 2012, quando estava com 72 anos de idade. Em 2013, foi declarada extinta a punibilidade de Romão Bizarrias Vilarindo, por morte do agente.

# Preso em ITZ, juiz que tentou matar o irmão passa mal

23/09/2017 13:41:07

O juiz aposentado Erivelton Cabral, que tentou matar o irmão no fim de semana passado em Imperatriz ([reveja](#)), não resistiu à prisão.

Ele teve a prisão preventiva decretada pela juíza Ana Lucrecia, titular da Primeira Vara Criminal da cidade, mas passou mal na cadeia.

Abatido, foi levado ao hospital São Rafael, para atendimento médico e depois voltou para a prisão.

# Discussão entre presidente do Tribunal de Justiça e do Sindicato dos Advogados

Continuam a todo vapor as desavenças entre o judiciário e a classe dos advogados do Maranhão. Após o presidente do sindicato dos Advogados do Maranhão, Mozart Baldez, denunciar ausência de magistrados durante fiscalização feita pela entidade em várias comarcas do Estado no último dia 11 de setembro, o desembargador Cleones Cunha se manifestou repudiando a denúncia do advogado.

Segundo o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), juízes de 1º e de 2º Grau vêm sendo vítimas de ataques públicos através de artigos publicados na imprensa e vídeos divulgados em redes sociais, com o objetivo de colocar a população contra o Judiciário.

***“É lamentável que queiram desqualificar o trabalho de juízes trabalhadores e comprometidos, querendo colocar a população contra a Justiça”,*** comentou.

Para Cleones Cunha, o advogado também demonstrou não ter conhecimento da estrutura judiciária, quando cita em sua denúncia comarcas que não existem e são apenas termos judiciários. Ele afirma, ainda, que o fato foi recebido com surpresa e indignação porque boa parte desses magistrados estavam presentes na atividade judicante, outros de férias, com juízes em substituição.

Logo depois da nota de repúdio do presidente do TJ, o advogado Mozart Baldez se pronunciou. Ele intitulou o episódio de ***“CORPORATIVISMO X CUMPRIMENTO DE LEI!”***, e voltou a afirmar o que disse.

Ainda segundo Baldez, ***“nas redes sociais população do interior contesta Cleones que assegura, pasmem, que juiz do interior trabalha de segunda a sexta-feira. Acredite se quiser!”***.

Pelo visto, a discussão entre os dois está só começando.

# Lidiane Leite volta a ser destaque na imprensa nacional após nova decisão judicial

24/09/2017 00:00:00

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite (foto), mais uma vez foi destaque na imprensa nacional. O jornal **O Estado de S.Paulo**, o "Estadão", divulgou que o juiz Raphael Leite Guedes do Tribunal de Justiça do Maranhão condenou a ex-gestora, que ficou conhecida pelo apelido de "prefeita ostentação", a devolver a quantia de R\$ 998 mil em verbas públicas.

O montante seria destinado a obras de asfaltamento das ruas do município, cujos serviços nunca foram executados. Lidiane também terá que pagar multa correspondente a 100 vezes o valor de seu salário quando ocupava o cargo e perderá seus direitos políticos por cinco anos.

Segundo o magistrado, é possível verificar, "de forma cristalina" que as obras de pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal, que foram objetos do contrato milionário, não foram executadas.

O juiz Raphael Guedes diz ainda que sequer houve publicidade no processo de licitação para pavimentar as ruas de Bom Jardim.

Lidiane Leite foi presa pela Polícia Federal, em 2015, sob suspeita de desvios de recursos públicos da merenda escolar do município. A ex-prefeita ficou 39 dias foragida, antes de se apresentar à PF. Após 11 dias, ela foi solta com uma tornozeleira eletrônica. A ex-gestora responde a diversos processos na Justiça por malversação de dinheiro público.

# Justiça determina demolição de ocupações irregulares no Angelim

Condenado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, o Município de São Luís terá que remover todas as ocupações e edificações irregulares erguidas nas duas áreas verdes e nas duas praças existentes no “Conjunto Angelim”, no prazo de quatro anos.

Deve também apresentar à Justiça, no prazo de noventa dias, o cronograma de cumprimento das obrigações impostas, ambas com termo inicial a contar do trânsito em julgado e sob pena de multa diária de R\$ 5 mil reais, que no caso de descumprimento será revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Na Ação Civil Pública contra o Município de São Luís, o Ministério Público Estadual, por meio do promotor de Justiça Luis Fernando Barreto, informou que o loteamento “Conjunto Angelim”, implantado pela antiga Companhia de Habitação Popular do Maranhão Cohab, atual EMARHP, mas que a maioria dessas áreas está ilegalmente ocupada por concessões de direito real de uso ou usurpações e grilagens.

As ocupações em áreas verdes, comunitárias e institucionais consideradas bens de uso comum, foram constatadas em um Relatório Técnico de vistoria, elaborado pelo MPE, não contestado pelo Município.

Segundo o MPE, “por serem áreas públicas inalienáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de qualquer tipo de ocupação, não importa a que título ou condição as pessoas ocuparam essas áreas, cabe ao Município proibir as ocupações com todos os recursos extrajudiciais e judiciais cabíveis”.

Na análise dos autos, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, argumentou que a área é para serviço público. “Essas áreas públicas se destinam a instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches, escolas, delegacias, postos de saúde e similares”, disse o juiz.

# Tribunal do Júri condena réus por crimes praticados em 2007 e 2008, em Bacabal

23/09/2017 00:00:00

A 1ª Vara de Bacabal está divulgando os resultados de duas sessões do Tribunal do Júri realizadas na unidade judicial. Os réus foram Jurandir Bispo da Silva (júri realizado no dia 12), e Leandro Teixeira Sotero (júri realizado dia 13). De acordo com informações da secretaria judicial, os dois casos foram de tentativa de homicídio, mas no segundo júri foi desclassificado para lesão corporal grave. As sessões foram presididas pela juíza Vanessa Ferreira Lopes.

No primeiro caso, Jurandir Bispo estava sendo acusado de tentar contra a vida de Lourival de Jesus Garros Silva, em crime ocorrido na data de 15 de agosto de 2008. O acusado disparou três tiros contra Lourival, acertando somente um. Jurandir estava bebendo em um bar quando a vítima passou em uma bicicleta, levando uma criança na garupa.

O acusado levantou-se e, sem motivo aparente, apontou a arma para Lourival de Jesus e efetuou os disparos. Jurandir Bispo da Silva foi considerado culpado pelo conselho de sentença e recebeu a pena de 8 anos e 4 meses de prisão, a ser cumprida em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís.

O outro julgamento teve como réu Leandro Teixeira Sotero. Ele estava sendo acusado de tentativa de homicídio, depois desqualificado para crime de lesão corporal, praticado contra João Pereira, em 27 de março de 2007. Ele assumiu que atingiu João com uma facada, no meio de uma briga. Leandro recebeu a pena de 2 anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto.

Nos julgamentos, o Ministério Público foi representado pela promotora de Justiça Ana Carolina Cordeiro de Mendonça Leite, e a defesa de ambos os acusados foi feita pelo Defensor Público Davi Passos Lucena.

[Informações do TJMA](#)

# Diretor de escola é condenado por não prestar contas à Educação

ALCÂNTARA - O ex-diretor geral da Unidade Integrada Professor John Kennedy, de [Alcântara](#), C. S. Soares foi condenado em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público em 2009, por não ter prestado contas referente aos anos de 2007 e 2008 à Secretaria de Educação. A sentença é do juiz Rodrigo Terças Santos, titular da comarca de Alcântara.

Conforme as informações do processo, o ex-gestor deixou de prestar contas dos recursos do Fundo Estadual de Educação (2007), bem como do 1º ao 7º repasses dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (2008), fato comprovado no Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e na Decisão que resultou na penalidade de suspensão e exoneração do cargo em comissão de diretor geral da Unidade Integrada "Presidente John Kennedy".

O ex-diretor, por duas vezes, não comprovou ter prestado contas do ano de 2007, e não deu qualquer justificativa para o inadimplemento. Quanto às contas referente ao ano de 2008, alegou ter prestado e fez juntada de documentação que não atestou sua efetiva apresentação, sem qualquer recibo ou informações quanto ao adimplemento. Notificado, o ex-diretor negou qualquer irregularidade apontada pelo Ministério Público quanto a sua atuação, alegando ter prestado contas do exercício de 2008. No mais, afirma ter sido vítima de perseguição de opositores políticos.

## Penalidades

Soares foi condenado à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos, tendo em vista a quantidade e natureza dos atos de improbidade praticados; ao pagamento de multa civil no valor de 30 vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido à época dos fatos e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

O juiz fundamentou na decisão que a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/920) considera ato de improbidade qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, incluindo a não prestação de contas. Portanto é dever do administrador atender essa exigência nos prazos fixados, sob pena de sofrer as penalidades.

“Diante das análises feitas e considerando a farta documentação existente nos autos, se percebe que o réu não demonstrou a regular destinação dos recursos públicos recebidos. É inconteste a violação do dever de prestação de contas, exigência prevista em ordem constitucional e legal, além do princípio de honestidade’, observou o juiz na sentença.

“Por outro lado, das peças de defesa não consta qualquer contrariedade ao fato não terem sido prestadas as contas acima mencionadas, no que tange ao ano de 2007, bem como comprovação efetiva da prestação de contas referente ao ano de 2008, tornando-se tal questão incontroversa, não trazendo, por conseguinte, a parte



requerida qualquer documentação que comprove a prestação de contas”, acrescentou o magistrado.

Após o trânsito em julgado, a sentença será comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins de suspensão dos direitos políticos, bem como ao Estado, União e Executivo Municipal, para ciência e observância da proibição de contratação com o Poder Público ou de recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Além disso, será incluído no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça, para inserção do nome do requerido.

# **Advogado protocola e pede providência na OAB sobre a lista tríplice do tribunal regional eleitoral no Maranhão**

• 22 de setembro de 2017

Na manhã desta sexta-feira (22), foi protocolado um pedido de providência pelo advogado AMÉRICO LOBATO NETO, o questionamento do advogado é quanto a demora do TSE na escolha da vaga de membro de substituto do TRE -MA.

A lista tríplice para escolha de membro substituto esta parada, no TSE desde do dia 16 de julho de 2017, após ser julgada para que seja enviada novamente ao Tribunal de Justiça do Maranhão para nova escolha.

A lista que foi enviada não pode ser escolhida, pois existiam dois advogados DANIEL GUERREIRO BOMFIM e POLYANA FREIRE LAUNDE, eis o motivos que o tribunal superior eleitoral decidiu que o tribunal de justiça deveria escolher novos nomes.

## **Justiça torna sem efeito decisão que exonerou professores do município de Cantanhede**

A desembargadora Cleonice Freire, em decisão proferida nesta sexta-feira (22), concedeu tutela antecipada, fruto de ação rescisória interposta no Tribunal de Justiça do Maranhão pelo escritório Cutrim & Lima Advogados Associados, de propriedade do advogado Gil Cutrim, tornando sem efeito decisão do juízo de 1º grau que exonerou 106 professores da rede municipal de ensino de Cantanhede.

Com a sentença, os docentes, que realizaram protesto esta semana (reveja), terão que ser reincorporados as suas funções pela prefeitura da cidade.

“Os professores me procuraram, pediram minha ajuda. São pais e mães de família que estavam vivendo um verdadeiro martírio. Felizmente, a Justiça prevaleceu”, disse Gil Cutrim, que é ex-prefeito de São José de Ribamar e ex-presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem).

Cutrim, que representou os professores gratuitamente, esteve em Cantanhede nesta tarde comemorando a vitória judicial com os educadores, estudantes e população.

A decisão da desembargadora tornou sem efeito sentença do juiz Frederico Feitosa de Oliveira, da Comarca de Cantanhede, e que foi homologada pela Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

A referida sentença, resultado de ação civil pública movida pelo Ministério Público, anulou a segunda fase do concurso público realizado pela prefeitura de Cantanhede em 2009.

Em função disso, 106 professores aprovados foram exonerados pelo governo municipal, o que gerou uma série de protestos promovidos pela sociedade civil organizada do município e estava comprometendo o ano letivo dos alunos.

No entanto, a desembargadora acolheu os argumentos da defesa dos professores, que provou que o certame não poderia ser totalmente anulado em virtude do MP ter detectado suposta fraude praticada por apenas dois candidatos.

# CODÓ | Homem que abusava de adolescentes é condenado

Um homem que enganava e abusava de meninas no Município de Codó foi condenado a 7 (sete) anos e 9 (nove) meses de prisão (regime fechado) e a 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de detenção (regime aberto). O denunciado José Francisco Sampaio foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça. A outra acusada, Hauricelha da Silva Dutra, foi absolvida mediante insuficiência de provas. A sentença foi proferida pelo juiz Holídice Cantanhede, titular da 2ª Vara de Codó.

Relata a denúncia que, entre os meses de outubro e novembro do ano passado, o denunciado Francisco Sampaio praticou os crimes acima citados contra cinco adolescentes, utilizando-se da mesma metodologia. Ele se aproximou das vítimas por intermédio de outra adolescente, filha de Hauricelha, que contava a ele detalhes da vida familiar das meninas e, diante das informações, as fazia acreditar que ele tinha poderes mediúnicos. As ações de José Francisco Sampaio eram praticadas na casa de Hauricelha Dutra.

No decorrer das sessões de umbanda, as vítimas foram inicialmente orientadas a ficarem nuas em um dos cômodos da casa, uma de cada vez, na presença do acusado. Após seguidas sessões, Sampaio disse para as vítimas que elas teriam que praticar relação sexual com ele, como ritual de purificação umbandista. Desta forma, as meninas foram induzidas, de forma ardilosa, a fazerem sexo com Sampaio. Elas acreditavam que somente o sexo com ele resolveria os problemas pessoais de cada uma. Além da prática de sexo, ele cobrava a sessão de umbanda das adolescentes, em média 70 reais, caracterizando o delito do estelionato.

Como exemplo de um dos casos, a vítima L. disse que se aproximou de Sampaio por intermédio da filha de Hauricelha. Quando resolveu se encontrar com Sampaio, ele começou a falar sobre detalhes da vida dela. Em um dos encontros, o acusado disse haver uma macumba sobre L., o que somente se resolveria com um benzimento (com a vítima nua) e mediante o pagamento de 70 reais. Em outro encontro ele simulou ser uma entidade espiritual e praticou sexo com a vítima. O fato criminoso veio a público depois que a mãe de uma das vítimas descobriu e contou os fatos às mães das outras meninas. Ouvidas na modalidade 'Depoimento Sem Dano', as vítimas relataram todos os detalhes à Justiça.

Em depoimento, a menina L. afirmou que o denunciado disse "não ter medo de nada e que a Justiça era fraca e que, quando estivesse solto, elas iriam pagar". No caso de outra menina, A. L., o acusado teria dito que havia uma macumba sobre ela e sobre seu namorado, e que somente com a prática do sexo essa macumba seria desfeita. Ele teria utilizado esse argumento com outras meninas, consumando o ato sexual, conforme a denúncia.

"Tendo em vista que José Francisco Sampaio Pessoa respondeu toda a instrução processual preso, mantenho a prisão cautelar do acusado", finaliza o juiz na sentença.

## **Polícia Civil apreende táxi usado por juiz em tentativa de duplo homicídio**

O delegado Gustavo Tavares, apreendeu no domingo (24), a táxi usado pelo juiz aposentado, Erivelton Cabral, na tentativa de duplo homicídio dia 17 de setembro, com o irmão médico, Elton Cabral e a namorada, ocorrido Yate Clube de Imperatriz, a táxi Etios branco de placa PSE-3590. o Delegado chegou ao taxista, após ver as imagens de câmara de monitoramento do Iate, o proprietário do táxi André Alef dos Santos Carvalho, será indiciado por por ter dado cobertura e ajudado o juiz a fugir, após os disparos.

O taxista foi levado ao Plantão Central da Polícia Civil e prestou depoimento, ele falou que deixou o juiz e ficou esperando próximo ao portão de saída do Iate, não sabia que juiz tinha fazer la, ele tinha mandado ele ficar esperando, contou ainda que não ouviu nenhum disparo porque estava dentro do veículo, depois o juiz retornou e ele levou de volta.

O táxi encontra apreendido na 10ª Delegacia Regional de Segurança, o veículo será levado para ICRIM, onde será periciado, o taxista após prestar depoimento foi liberado.

# Diretor de escola é condenado por não prestar contas à Educação

O ex-diretor geral da Unidade Integrada Professor John Kennedy, de Alcântara (MA), C. S. Soares foi condenado em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público em 2009, por não ter prestado contas referente aos anos de 2007 e 2008 à Secretaria de Educação. A sentença é do juiz Rodrigo Terças Santos, titular da comarca de Alcântara.

Conforme as informações do processo, o ex-gestor deixou de prestar contas dos recursos do Fundo Estadual de Educação (2007), bem como do 1º ao 7º repasses dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (2008), fato comprovado no Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e na Decisão que resultou na penalidade de suspensão e exoneração do cargo em comissão de diretor geral da Unidade Integrada "Presidente John Kennedy".

O ex-diretor, por duas vezes, não comprovou ter prestado contas do ano de 2007, e não deu qualquer justificativa para o inadimplemento. Quanto às contas referente ao ano de 2008, alegou ter prestado e fez juntada de documentação que não atestou sua efetiva apresentação, sem qualquer recibo ou informações quanto ao adimplemento. Notificado, o ex-diretor negou qualquer irregularidade apontada pelo Ministério Público quanto a sua atuação, alegando ter prestado contas do exercício de 2008. No mais, afirma ter sido vítima de perseguição de opositores políticos.

**PENALIDADES** - Soares foi condenado à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos, tendo em vista a quantidade e natureza dos atos de improbidade praticados; ao pagamento de multa civil no valor de 30 vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido à época dos fatos e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

O juiz fundamentou na decisão que a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/920) considera ato de improbidade qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, incluindo a não prestação de contas. Portanto é dever do administrador atender essa exigência nos prazos fixados, sob pena de sofrer as penalidades.

“Diante das análises feitas e considerando a farta documentação existente nos autos, se percebe que o réu não demonstrou a regular destinação dos recursos públicos recebidos. É inconteste a violação do dever de prestação de contas, exigência prevista em ordem constitucional e legal, além do princípio de honestidade”, observou o juiz na sentença.

“Por outro lado, das peças de defesa não consta qualquer contrariedade ao fato não terem sido prestadas a contas acima mencionadas, no que tange ao ano de 2007, bem como comprovação efetiva da prestação de contas referente ao ano de 2008, tornando-se tal questão incontroversa, não trazendo, por conseguinte, a parte requerida qualquer documentação que comprove a prestação de contas”, acrescentou o magistrado.

Após o trânsito em julgado, a sentença será comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins de suspensão dos direitos políticos, bem como ao Estado, União e Executivo Municipal, para ciência e observância da proibição de contratação com o Poder Público ou de recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Além disso, será incluído no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça, para inserção do nome do requerido.

# 'Lidiane Ostentação' nas principais capas da Mídia Nacional, condenada por desvios de R\$ 1 mi

[setembro 24, 2017 Flávio Aires Uncategorized](#)

## **Verba de R\$ 1 mi era destinada a obras de asfaltamento das ruas da cidade**

O juiz do Tribunal de Justiça do Maranhão Raphael Leite Guedes condenou a ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite, por supostos desvios de R\$ 988 mil que seriam destinados a obras de asfaltamento das ruas da cidade nunca executadas. O magistrado ainda a sentenciou a devolver o montante aos cofres públicos, além de multa correspondente a 100 vezes o valor de seu salário quando ocupava o cargo e perda de direitos políticos por cinco anos. Segundo o juiz, a ex-prefeita fez 'uso unicamente pessoal' das verbas.

A ex-prefeita foi presa pela Polícia Federal em 2015, sob suspeita de desvios de recursos da merenda escolar de Bom Jardim. Ela ficou 39 dias foragida antes de se apresentar à polícia. Após 11 dias, foi solta com tornozeleira eletrônica. Entre os diversos processos pelos quais responde na Justiça, ela é acusada de desvios em obras em escolas, fornecimento de merenda escolar, pavimentação das ruas e até mesmo na compra de caixões para o serviço funerário da cidade.

Em seus perfis nas redes sociais, ela publicava selfies que revelavam um cotidiano de luxo contrastante ao de Bom Jardim - município de 40.000 habitantes, à beira da miséria, com um dos menores IDHs do Brasil. Carros de luxo, festas e cirurgias plásticas marcavam o dia a dia da moça que se candidatou à prefeitura de Bom Jardim pela coligação "A esperança do povo".

Segundo o magistrado que a condenou, é possível verificar, "de forma cristalina" que as obras de "pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal", objetos do contrato que custou 998.691,27 reais aos cofres do município, não foram executadas. O juiz ainda dá conta de que sequer houve publicidade do processo de licitação para pavimentar as ruas do município.

"Como bem comprovado nos autos, houve o recebimento de valores nas contas municipais, conforme extratos de fls. 44 (R\$ 70.000,00); 46 (R\$ 420.000,00); 47 (R\$ 33,90); 4 (R\$ 33,90); 49 (R\$ 33,90); 57 (R\$ 254.609,57); e 59 (R\$ 253.980,00), totalizando o montante de R\$ 998.691,27 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sem, contudo, as obras serem realizadas, conforme comprovam as fotografias juntadas, o que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública destinada a melhorias para pavimentação nas ruas e passeios públicos deste Município para uso unicamente pessoal", anota.

O juiz ainda dá conta de que sequer houve publicidade do processo de licitação para pavimentar as ruas do

município.

## **COM A PALAVRA, LIDIANE**

A reportagem entrou em contato com a defesa da ex-prefeita. O espaço está aberto para manifestação.



## **PJE | Prefeituras recebem orientações sobre comunicações pelo sistema de processo eletrônico**

O Judiciário reuniu prefeitos e procuradores de 20 municípios do Maranhão para oferecer orientações e esclarecimentos sobre a obrigatoriedade das comunicações processuais pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje), conforme estabelece a Lei 11.419, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

No encontro - realizado no auditório do Fórum de São Luís - foi promovido em parceria com a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem) - o juiz responsável pela implantação do processo eletrônico no Judiciário, Roberto Abreu, informou que, até dezembro deste ano, 92 municípios serão afetados com a expansão da implantação do Pje no Estado.

As citações, notificações e intimações das partes e procuradores cadastrados serão feitas em portal próprio, disponível no painel de usuário do Sistema de Processo Eletrônico da Justiça Estadual.

“Tendo em vista que existe uma exigência do legislador para que estas normas sejam implementadas, estamos dando aos gestores municipais, procuradores e advogados de assessoria jurídica as informações técnicas sobre a nossa plataforma de comunicação”, enfatizou.

Abreu explicou que as comunicações por meio de oficiais de Justiça serão reduzidas consideravelmente com a medida.

“Eles vão participar sobretudo em comunicações que tem como propósito levar alguma atividade judicial, que pode provocar ou não uma resposta do Município. Contudo, eventuais situações e cumprimento podem exigir que o Oficial de Justiça se desloque à Prefeitura, como por exemplo, levar uma ordem liminar”, elucidou.

De acordo com o magistrado, a previsão é de que o Pje alcance, até o início de novembro, todas as comarcas de entrância intermediária. Como cada comarca abrange vários municípios, todos eles serão afetados, em razão das implantações. Apesar de o Judiciário já ter cumprido com a etapa de credenciamento dos municípios maranhenses, muitos prefeitos e advogados das procuradorias municipais desconhecem a plataforma eletrônica.

“Nós já credenciamos os municípios e oficiamos eles informando sobre o credenciamento. Do ponto de vista formal, já cumprimos essa etapa. Mas agora estamos nos aproximando para possíveis esclarecimentos, até porque, a partir da implantação do PJE, toda a comunicação obrigatoriamente deverá ser feita por meio eletrônico”, explicou.

Com início em 2013, a implantação e expansão do processo eletrônico no Judiciário maranhense cumpre a Resolução nº 52/2013, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que - alinhada com a Resolução nº 185/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - institui o Processo Judicial Eletrônico como serviço informatizado de constituição, processamento de informações judiciais e prática de atos processuais por meio eletrônico, estabelecendo parâmetros para sua implementação e funcionamento.

Participaram do encontro prefeitos e procuradores dos municípios de Aldeias Altas, Bacabal, Bacabeira, Bela Vista do Maranhão, Boa Vista do Gurupi, Campestre do Maranhão, Chapadinha, Coroatá, Estreito, Fernando Falcão, Governador Luiz Rocha, João Lisboa, Junco do Maranhão, Lago Verde, Paço do Lumiar, Pedreiras, Presidente Sarney, Rosário, Santa Inês e Vargem Grande.

Para obter mais informações e esclarecimentos sobre a utilização da plataforma do Processo Judicial Eletrônicos (Pje), os interessados deverão enviar as solicitações de suporte para o e-mail [pje.suporte@tjma.jus.br](mailto:pje.suporte@tjma.jus.br).

## **Justiça condena homem que abusava de adolescentes no município de Codó**

O denunciado José Francisco Sampaio foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça. 25 Set 2017 Justiça, Maranhão

Um homem que enganava e abusava de meninas no município de Codó foi condenado a 7 (sete) anos e 9 (nove) meses de prisão (regime fechado) e a 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de detenção (regime aberto). O denunciado José Francisco Sampaio foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça. A outra acusada, Hauricelha da Silva Dutra, foi absolvida mediante insuficiência de provas. A sentença foi proferida pelo juiz Hólidice Cantanhede, titular da 2ª Vara de Codó.

Relata a denúncia que, entre os meses de outubro e novembro do ano passado, o denunciado Francisco Sampaio praticou os crimes acima citados contra cinco adolescentes, utilizando-se da mesma metodologia. Ele se aproximou das vítimas por intermédio de outra adolescente, filha de Hauricelha, que contava a ele detalhes da vida familiar das meninas e, diante das informações, as fazia acreditar que ele tinha poderes mediúnicos. As ações de José Francisco Sampaio eram praticadas na casa de Hauricelha Dutra.

No decorrer das sessões de umbanda, as vítimas foram inicialmente orientadas a ficarem nuas em um dos cômodos da casa, uma de cada vez, na presença do acusado. Após seguidas sessões, Sampaio disse para as vítimas que elas teriam que praticar relação sexual com ele, como ritual de purificação umbandista. Desta forma, as meninas foram induzidas, de forma artilosa, a fazerem sexo com Sampaio. Elas acreditavam que somente o sexo com ele resolveria os problemas pessoais de cada uma. Além da prática de sexo, ele cobrava a sessão de umbanda das adolescentes, em média 70 reais, caracterizando o delito do estelionato.

Como exemplo de um dos casos, a vítima L. disse que se aproximou de Sampaio por intermédio da filha de Hauricelha. Quando resolveu se encontrar com Sampaio, ele começou a falar sobre detalhes da vida dela. Em um dos encontros, o acusado disse haver uma macumba sobre L., o que somente se resolveria com um benzimento (com a vítima nua) e mediante o pagamento de 70 reais. Em outro encontro ele simulou ser uma entidade espiritual e praticou sexo com a vítima. O fato criminoso veio a público depois que a mãe de uma das vítimas descobriu e contou os fatos às mães das outras meninas. Ouvidas na modalidade 'Depoimento Sem Dano', as vítimas relataram todos os detalhes à Justiça.

Em depoimento, a menina L. afirmou que o denunciado disse "não ter medo de nada e que a Justiça era fraca e que, quando estivesse solto, elas iriam pagar". No caso de outra menina, A. L., o acusado teria dito que havia uma macumba sobre ela e sobre seu namorado, e que somente com a prática do sexo essa macumba seria desfeita. Ele teria utilizado esse argumento com outras meninas, consumando o ato sexual, conforme a denúncia. Com informações do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## **Acusado pela morte da menina Laura Marão vai a júri popular**

selecionada sem reu  
Audiência aconteceu esta manhã

Sentença de pronúncia atendeu a pedido do Ministério Público

O auxiliar administrativo Carlos Diego Araújo Almeida, 24 anos, será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca da Ilha de São Luís. Ele é acusado pelo homicídio doloso de Laura Burnett Marão, 8 anos, e pela tentativa de homicídio do irmão gêmeo dela, Felipe Burnett Marão.

O crime aconteceu na madrugada do dia 26 de abril de 2015, em frente ao Supermercado Atacadão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, bairro Bequimão, em São Luís, quando o denunciado causou um acidente de trânsito, colidindo com o carro em que estavam as crianças e atingindo outros dois veículos.

A sentença de pronúncia para o julgamento foi tomada em audiência de instrução do processo pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, nesta sexta-feira, 22. O magistrado atendeu ao pedido do Ministério Público do Maranhão, representado pelo promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior.

Pelo fato de o acusado ser primário, ter bons antecedentes, profissão e endereço definidos e ter comparecido à audiência, o magistrado concedeu a ele o direito de aguardar o julgamento em liberdade.

Na audiência, que começou por volta das 9h, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), das nove testemunhas arroladas, duas não compareceram e foram dispensadas pela defesa e pela acusação. O denunciado compareceu, mas não quis acompanhar os depoimentos. Ele foi interrogado no final da audiência.

O primeiro a ser ouvido foi o pai das vítimas, o advogado José de Ribamar Marão Neto, que chorou durante todo o depoimento. Era ele quem dirigia o carro em que estavam as crianças no dia do acidente.

### **DENÚNCIA**

Conforme a denúncia do Ministério Público, no dia 26 de abril de 2015, por volta de 1h45, na Avenida Jerônimo Albuquerque, Carlos Diego Araújo Almeida conduzia uma caminhonete MMC/L-200, Triton, no sentido Elevado da Cohama-Cohab, em alta velocidade e, após ter consumido bebida alcoólica, colidiu o carro contra três veículos que se encontravam parados em virtude do sinal de trânsito que estava vermelho naquele momento.

Consta no processo que a caminhonete dirigida pelo denunciado chocou-se contra um veículo Classic, depois contra o Sandero, onde estavam as vítimas, e, por último, contra um Fox.

Ainda de acordo com a denúncia, no interior do Sandero encontravam-se três crianças no banco traseiro, filhos do condutor José Ribamar Marão Neto: Laura, o irmão gêmeo Felipe e outro irmão de 4 anos. Em razão da colisão, a menina foi gravemente lesionada, sendo levada para um hospital particular de São Luís, mas não resistiu à gravidade das lesões e veio a óbito no dia 30 de abril de 2015. O irmão gêmeo sofreu lesões corporais descritas no exame de corpo de delito. A outra criança não teve lesões.

Na Ação Penal, o Ministério Público denunciou Carlos Diego Araújo Almeida pelos crimes tipificados no artigo 121, § 2º, inciso IV, contra Laura Marão e no artigo 121, § 2º, inciso IV, combinado com artigo 14, II, contra a vítima Felipe, ambos ainda combinados com o artigo 70, caput, todos do Código Penal.

Para o promotor de justiça Gilberto Câmara Júnior, pelo fato de, no momento do ocorrido, estar dirigindo sob a influência de bebida alcoólica e numa velocidade acima do permitido para a via, o acusado assumiu o risco de produzir os resultados que causaram a morte da menina Laura e as lesões corporais em Felipe Marão.

Em sua decisão, o juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri esclareceu que a pronúncia do acusado está amparada no Código de Processo Penal (parágrafo 1º do artigo 413), já que está convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria, pressupostos essenciais para que alguém seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular.

Redação: CCOM-MPMA (com informações do Núcleo de Comunicação do Fórum Des. Sarney Costa)

# Servidores vão participar de consulta para saber quem deveria comandar o TJMA

O Sindjus-MA quer saber qual nome tem a preferência dos servidores da Justiça entre os desembargadores cotados para assumir a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ-MA). Para tanto, a direção do Sindicato criou uma Comissão de Servidores que está organizando uma consulta por meio eletrônico, a exemplo do que a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) já realiza entre os juízes do TJMA. A consulta vai simular uma eleição entre os desembargadores que se apresentam como candidatos e já tem data marcada para os dias 28 e 29 de setembro.

**“Nosso objetivo é ouvir o servidor, saber qual é a opinião dele”**, afirmou o oficial de Justiça Emanuel Jansen Rodrigues, que integra a Comissão Organizadora da Consulta. Os nomes que serão listados para a escolha dos servidores são: para a presidência, desembargadores Nelma Sarney, José Joaquim dos Anjos e Maria das Graças Mendes; para corregedor-geral, desembargadores José Joaquim dos Anjos, Maria das Graças Mendes, Paulo Velten Pereira e Marcelo Carvalho Silva.

A consulta terá início às 8h do dia 28 e será encerrada às 17h do dia 29 de setembro. Todos os servidores podem participar, mas aqueles que não são filiados ao Sindicato precisam preencher cadastro cujo formulário está disponível no banner acima ou na página inicial do site. O cadastro é necessário para garantir que cada servidor vote apenas uma vez, tendo em vista que a certificação do voto se dará pelos dados informados no formulário.

A Comissão que organiza a consulta tem tempo de existência predeterminado: entre os dias 19 de setembro e 2 de outubro de 2017. A direção do Sindjus-MA criou a Comissão por meio do ato da presidência nº 1/2017. A Comissão é formada por dois servidores que foram integrantes da última Comissão Eleitoral do Sindicato. Foram nomeados, pelo presidente em exercício do Sindjus-MA, George Ferreira, na terça-feira (18), os servidores Emanuel Jansen Rodrigues e Isabel Candido Aquino Serra.

## Importância da consulta

A próxima eleição para a mesa diretora do TJMA será no dia 4 de outubro. Na ocasião serão escolhidos os desembargadores que irão ocupar os cargos de presidente e vice-presidente da Corte e também de corregedor-geral de Justiça durante o biênio 2018-2020. **“A Mesa Diretora é que vai administrar o Tribunal, então os servidores são impactados diretamente com isso. Quando você fala que**

***é de competência do presidente do TJMA encaminhar projeto de lei que vai tratar da reposição de perdas de inflacionárias, que o presidente vai editar resolução sobre agregação de Comarca, ou se dará continuidade às negociações que tratam do PCCV, de assédio moral; quer dizer que é de extrema importância para o servidor saber quem vai ficar à frente do Tribunal”***, afirmou o vice-presidente do Sindjus-MA, George Ferreira.

***“A consulta também é um passo no sentido de os servidores participarem de forma direta na escolha. Como a própria Associação dos Magistrados deseja que juízes participem, nós desejamos que os servidores também tenham poder de escolha”***, complementou.

# Justiça condena homem que abusava de adolescentes no município de Codó

25/09/2017 14:18:41

Um homem que enganava e abusava de meninas no município de Codó foi condenado a 7 (sete) anos e 9 (nove) meses de prisão (regime fechado) e a 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de detenção (regime aberto). O denunciado José Francisco Sampaio foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça. A outra acusada, Hauricelha da Silva Dutra, foi absolvida mediante insuficiência de provas. A sentença foi proferida pelo juiz Holidice Cantanhede, titular da 2ª Vara de Codó.

Relata a denúncia que, entre os meses de outubro e novembro do ano passado, o denunciado Francisco Sampaio praticou os crimes acima citados contra cinco adolescentes, utilizando-se da mesma metodologia. Ele se aproximou das vítimas por intermédio de outra adolescente, filha de Hauricelha, que contava a ele detalhes da vida familiar das meninas e, diante das informações, as fazia acreditar que ele tinha poderes mediúnicos. As ações de José Francisco Sampaio eram praticadas na casa de Hauricelha Dutra.

No decorrer das sessões de umbanda, as vítimas foram inicialmente orientadas a ficarem nuas em um dos cômodos da casa, uma de cada vez, na presença do acusado. Após seguidas sessões, Sampaio disse para as vítimas que elas teriam que praticar relação sexual com ele, como ritual de purificação umbandista. Desta forma, as meninas foram induzidas, de forma ardilosa, a fazerem sexo com Sampaio. Elas acreditavam que somente o sexo com ele resolveria os problemas pessoais de cada uma. Além da prática de sexo, ele cobrava a sessão de umbanda das adolescentes, em média 70 reais, caracterizando o delito do estelionato.

Como exemplo de um dos casos, a vítima L. disse que se aproximou de Sampaio por intermédio da filha de Hauricelha. Quando resolveu se encontrar com Sampaio, ele começou a falar sobre detalhes da vida dela. Em um dos encontros, o acusado disse haver uma macumba sobre L., o que somente se resolveria com um benzimento (com a vítima nua) e mediante o pagamento de 70 reais. Em outro encontro ele simulou ser uma entidade espiritual e praticou sexo com a vítima. O fato criminoso veio a público depois que a mãe de uma das vítimas descobriu e contou os fatos às mães das outras meninas. Ouvidas na modalidade 'Depoimento Sem Dano', as vítimas relataram todos os detalhes à Justiça.

Em depoimento, a menina L. afirmou que o denunciado disse "não ter medo de nada e que a Justiça era fraca e que, quando estivesse solto, elas iriam pagar". No caso de outra menina, A. L., o acusado teria dito que havia uma macumba sobre ela e sobre seu namorado, e que somente com a prática do sexo essa macumba seria desfeita. Ele teria utilizado esse argumento com outras meninas, consumando o ato sexual, conforme a denúncia. Com informações do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## **Lançamento de dejetos no Rio Tocantins motiva ação do MPMA**

Segundo o requerimento do MPMA, deve ser paralisado o despejo dos dejetos líquidos em todos os riachos e córregos de Imperatriz

Segundo o promotor de justiça, não houve a ampliação da rede de esgotos, ao longo de mais de 40 anos, para acompanhar o crescimento populacional. (Foto: Reprodução)

Na última terça-feira (19), o Ministério Público do Maranhão propôs Ação Civil Pública (ACP) contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o Município de Imperatriz por conta de lançamentos de resíduos provenientes das residências e estabelecimentos comerciais em riachos sem qualquer tratamento prévio, conforme determina a legislação.

A ação foi ajuizada pelo titular da 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Meio Ambiente, Jadilson Cirqueira, após representação do Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e reclamações da população local.

O MPMA pediu à Justiça que determine aos réus a imediata paralisação do despejo dos dejetos líquidos em todos os riachos e córregos de Imperatriz. No mesmo sentido, a Caema deve ser obrigada a tratar os efluentes (resíduos das indústrias, comércios, esgotos e redes pluviais) antes de desaguiarem no Rio Tocantins, mediante prévio licenciamento ambiental.

A Promotoria de Justiça pediu que o Poder Judiciário estabeleça o prazo de seis meses para os projetos e três anos para a execução, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 20 mil.

Além disso, a Caema deve ser obrigada a implantar o sistema de esgotamento sanitário, em todas as residências da cidade, no prazo máximo de três anos, sob pena de multa de R\$ 10 mil, por dia de descumprimento.

Também foi solicitada a condenação da Prefeitura de Imperatriz para que seja obrigada a identificar os lançamentos clandestinos de esgoto e interromper o descarte ilegal, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos do Maranhão.

### **Investigação**

A investigação do MPMA foi iniciada em 2014, com requisições à Caema sobre captação e distribuição de água e tratamento de esgotos. Foram realizadas inspeções aos pontos de lançamento de resíduos líquidos no Rio Tocantins.

A empresa possui apenas uma estação de tratamento de esgotos, no Bairro Ouro Verde, construída em 1980. São atendidas 15.346 unidades residenciais. “Esse sistema de tratamento de esgoto da Caema é bem antigo e não atende a totalidade da população de Imperatriz, atualmente estimada em 254.569 mil habitantes”, afirmou o promotor de justiça.

Entre os bairros sem ligações sanitárias estão o Bacuri, Vila Cafeteira, Vila Lobão, Vila João Castelo, Jardim Lopes, Santa Inês, Coco Grande, Itamar Guará, Bonsucesso, Redenção, Vilinha, Planalto, Parque das Palmeiras,



Parque do Buriti, Bairro Vila Nova, Recanto Universitário, além de vários loteamentos urbanos e condomínios.

Na avaliação do Ministério Público, a Caema e o Município de Imperatriz são os responsáveis pela destinação inadequada de resíduos líquidos, incluindo esgotos não tratados, águas pluviais e de drenagem. “A primeira, em decorrência da inexistência e indisponibilidade de um serviço de captação, tratamento e disposição final ambientalmente adequado dos resíduos líquidos de toda a cidade de Imperatriz. O segundo, por não fiscalizar e exigir da Caema sua adequação às normas federais, estaduais e municipais”, avaliou Cirqueira.

Segundo o promotor de justiça, não houve a ampliação da rede de esgotos, ao longo de mais de 40 anos, para acompanhar o crescimento populacional. Como consequência, os dejetos são lançados em valas, córregos e riachos, despejados no Rio Tocantins.

Leia mais em

[http://www.correiopopularitz.com.br/materia/11311/lancamento\\_de\\_dejetos\\_no\\_rio\\_tocantins\\_motiva\\_acao\\_do\\_mpma#ipiFLfc6sE8lOKmB.99](http://www.correiopopularitz.com.br/materia/11311/lancamento_de_dejetos_no_rio_tocantins_motiva_acao_do_mpma#ipiFLfc6sE8lOKmB.99)

# Justiça condena homem que abusava de adolescentes no município de Codó

O denunciado José Francisco Sampaio foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça.

Por  
Martha Santhuzza

25/09/2017

Um homem que enganava e abusava de meninas no município de Codó foi condenado a 7 (sete) anos e 9 (nove) meses de prisão (regime fechado) e a 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de detenção (regime aberto). O denunciado José Francisco Sampaio foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça. A outra acusada, Hauricelha da Silva Dutra, foi absolvida mediante insuficiência de provas. A sentença foi proferida pelo juiz Holídice Cantanhede, titular da 2ª Vara de Codó.

Relata a denúncia que, entre os meses de outubro e novembro do ano passado, o denunciado Francisco Sampaio praticou os crimes acima citados contra cinco adolescentes, utilizando-se da mesma metodologia. Ele se aproximou das vítimas por intermédio de outra adolescente, filha de Hauricelha, que contava a ele detalhes da vida familiar das meninas e, diante das informações, as fazia acreditar que ele tinha poderes mediúnicos. As ações de José Francisco Sampaio eram praticadas na casa de Hauricelha Dutra.

No decorrer das sessões de umbanda, as vítimas foram inicialmente orientadas a ficarem nuas em um dos cômodos da casa, uma de cada vez, na presença do acusado. Após seguidas sessões, Sampaio disse para as vítimas que elas teriam que praticar relação sexual com ele, como ritual de purificação umbandista. Desta forma, as meninas foram induzidas, de forma artilosa, a fazerem sexo com Sampaio. Elas acreditavam que somente o sexo com ele resolveria os problemas pessoais de cada uma. Além da prática de sexo, ele cobrava a sessão de umbanda das adolescentes, em média 70 reais, caracterizando o delito do estelionato.

Como exemplo de um dos casos, a vítima L. disse que se aproximou de Sampaio por intermédio da filha de Hauricelha. Quando resolveu se encontrar com Sampaio, ele começou a falar sobre detalhes da vida dela. Em um dos encontros, o acusado disse haver uma macumba sobre L., o que somente se resolveria com um benzimento (com a vítima nua) e mediante o pagamento de 70 reais. Em outro encontro ele simulou ser uma entidade espiritual e praticou sexo com a vítima. O fato criminoso veio a público depois que a mãe de uma das vítimas descobriu e contou os fatos às mães das outras meninas. Ouvidas na modalidade 'Depoimento Sem Dano', as vítimas relataram todos os detalhes à Justiça.

Em depoimento, a menina L. afirmou que o denunciado disse "não ter medo de nada e que a Justiça era fraca e que, quando estivesse solto, elas iriam pagar". No caso de outra menina, A. L., o acusado teria dito que havia uma macumba sobre ela e sobre seu namorado, e que somente com a prática do sexo essa macumba seria desfeita. Ele teria utilizado esse argumento com outras meninas, consumando o ato sexual, conforme a denúncia. Com informações do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## **A proximidade das eleições**

25/09/2017

- A proximidade das eleições para a presidência do Tribunal de Justiça tem deixado tenso o clima na corte estadual.
- Apesar de tido como candidato do governador Flávio Dino (PCdoB), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos tem enfrentado resistências na alta cúpula comunista.

## Homem que abusava de adolescentes é condenado

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

25/09/2017 às 10h06

O denunciado, identificado como José Francisco Sampaio, foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça

O acusado alegava que as práticas sexuais ocorriam como parte de rituais de umbanda.

CODÓ - Um homem que enganava e abusava de meninas no Município de Codó foi condenado a sete anos e nove meses de prisão (regime fechado) e a dois meses e 25 dias de detenção (regime aberto). O denunciado José Francisco Sampaio foi acusado de violação sexual mediante fraude, estelionato e ameaça. A outra acusada, Hauricelha da Silva Dutra, foi absolvida mediante insuficiência de provas. A sentença foi proferida pelo juiz Holidice Cantanhede, titular da 2ª Vara de Codó.

Relata a denúncia que, entre os meses de outubro e novembro do ano passado, o denunciado Francisco Sampaio praticou os crimes acima citados contra cinco adolescentes, utilizando-se da mesma metodologia. Ele se aproximou das vítimas por intermédio de outra adolescente, filha de Hauricelha, que contava a ele detalhes da vida familiar das meninas e, diante das informações, as fazia acreditar que ele tinha poderes mediúnicos. As ações de José Francisco Sampaio eram praticadas na casa de Hauricelha Dutra.

No decorrer das sessões de umbanda, as vítimas foram inicialmente orientadas a ficarem nuas em um dos cômodos da casa, uma de cada vez, na presença do acusado. Após seguidas sessões, Sampaio disse para as vítimas que elas teriam que praticar relação sexual com ele, como ritual de purificação umbandista. Desta forma, as meninas foram induzidas, de forma ardilosa, a fazerem sexo com Sampaio. Elas acreditavam que somente o sexo com ele resolveria os problemas pessoais de cada uma. Além da prática de sexo, ele cobrava a sessão de umbanda das adolescentes, em média 70 reais, caracterizando o delito do estelionato.

Como exemplo de um dos casos, uma das vítimas disse que se aproximou de Sampaio por intermédio da filha de Hauricelha. Quando resolveu se encontrar com Sampaio, ele começou a falar sobre detalhes da vida dela. Em um dos encontros, o acusado disse haver uma macumba sobre a adolescente, o que somente se resolveria com um benzimento (com a vítima nua) e mediante o pagamento de 70 reais. Em outro encontro ele simulou ser uma entidade espiritual e praticou sexo com a vítima. O fato criminoso veio a público depois que a mãe de uma das vítimas descobriu e contou os fatos às mães das outras meninas. Ouvidas na modalidade 'Depoimento Sem Dano', as vítimas relataram todos os detalhes à Justiça.

Em depoimento, umas vítimas afirmou que o denunciado disse "não ter medo de nada e que a Justiça era fraca e que, quando estivesse solto, elas iriam pagar". No caso de outra menina, o acusado teria dito que havia uma macumba sobre ela e sobre seu namorado, e que somente com a prática do sexo essa macumba seria desfeita. Ele teria utilizado esse argumento com outras meninas, consumando o ato sexual, conforme a denúncia.

"Tendo em vista que José Francisco Sampaio Pessoa respondeu toda a instrução processual preso, mantenho a prisão cautelar do acusado", finaliza o juiz na sentença.

# Acusados de assassinato de ex-prefeito são condenados

SÃO LUÍS - Vinte e oito anos e 15 dias foi a pena decretada pelo Poder Judiciário para o advogado Cosme José Teixeira e Rogério Furtado de Sousa pelo assassinato do ex-prefeito de Poção de Pedras, Raimundo Mota da Silva, o Borges. O assassinato ocorreu no dia 17 de setembro de 1992, no Conjunto Paranã, na cidade de Poço do Lumiar. O julgamento ocorreu nesta quarta-feira no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau. A sessão do júri foi presidida pelo juiz Gilberto de Moura Lima e teve participação do promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior, na acusação, e os advogados Adriano Wagner Araújo Cunha e João Bispo Serejo Filho na defesa de Rogério Furtado. O réu Cosme José Teixeira, que é advogado, fez a sua própria defesa. Ainda durante o julgamento foram ouvidas mais quatro testemunhas entre acusação e defesa. A assessoria de comunicação do fórum informou que o réu Cosme Teixeira foi intimado, mas não compareceu ao julgamento e vai ser expedido um mandado de prisão em seu desfavor. Os dois réus podem recorrer a essa sentença judicial, mas presos.

Crime Na tarde do dia 17 de setembro de 1992, Raimundo Mota da Silva estava em sua residência, no Vinhais, em São Luís, quando Rogério Furtado de Sousa chegou alegando que iria levá-lo à presença de um "Desembargador" que providenciaria o retorno de Borges ao cargo de prefeito da cidade de Poção de Pedras. Em seguida, Rogério Furtado, Cosme José Teixeira e Valter Luiz Bastos sequestraram e assassinaram o ex-prefeito de Poção de Pedras, Raimundo Mota da Silva, Borges. O mandante desse crime, segundo a polícia, foi Francisco de Alencar Sampaio, Chicão; e Romão Bizarrias Vilarindo. Para o Ministério Público, Borges e Chicão foram eleitos, respectivamente, prefeito e vice-prefeito de Poção de Pedras, para o período de janeiro de 1989 a dezembro 1992, sendo o prefeito afastado por diversas vezes pela Câmara de Vereadores ou por decisão judicial e o cargo ocupado pelo seu vice. No momento em que ocorreu esse assassinato, Borges estava afastado do cargo e pretendia retornar. Inclusive, ele havia ingressado com um pedido na Justiça. De acordo com o Ministério Público, a motivação do assassinato seria para impedir o retorno de Raimundo Mota da Silva ao cargo de prefeito e manter Francisco de Alencar Sampaio no cargo de modo definitivo e, por consequência, também Romão Bizarrias Vilarindo como tesoureiro da prefeitura e Cosme José Teixeira Maciel, na chefia de gabinete. Já Rogério Furtado de Sousa que, mesmo não sendo funcionário de Poção de Pedras, recebia gratificações pagas por Chicão. Nesse crime, a Justiça pronunciou Rogério Furtado de Sousa, Cosme José Teixeira Maciel e Valter Luiz Bastos Cantanhede. Enquanto, Francisco de Alencar Sampaio teve extinta sua punibilidade, por prescrição, no ano de 2012, quando estava com 72 anos de idade. Em 2013 ocorreu a morte de Romão Bizarrias Vilarindo.

# Diretor de escola é condenado por não prestar contas à Educação

25/09/2017 15:12:23

O ex-diretor geral da Unidade Integrada Professor John Kennedy, de Alcântara (MA), C. S. Soares foi condenado em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público em 2009, por não ter prestado contas referente aos anos de 2007 e 2008 à Secretaria de Educação. A sentença é do juiz Rodrigo Terças Santos, titular da comarca de Alcântara.

Conforme as informações do processo, o ex-gestor deixou de prestar contas dos recursos do Fundo Estadual de Educação (2007), bem como do 1º ao 7º repasses dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (2008), fato comprovado no Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e na Decisão que resultou na penalidade de suspensão e exoneração do cargo em comissão de diretor geral da Unidade Integrada "Presidente John Kennedy".

O ex-diretor, por duas vezes, não comprovou ter prestado contas do ano de 2007, e não deu qualquer justificativa para o inadimplemento. Quanto às contas referente ao ano de 2008, alegou ter prestado e fez juntada de documentação que não atestou sua efetiva apresentação, sem qualquer recibo ou informações quanto ao adimplemento. Notificado, o ex-diretor negou qualquer irregularidade apontada pelo Ministério Público quanto a sua atuação, alegando ter prestado contas do exercício de 2008. No mais, afirma ter sido vítima de perseguição de opositores políticos.

**PENALIDADES** – Soares foi condenado à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos, tendo em vista a quantidade e natureza dos atos de improbidade praticados; ao pagamento de multa civil no valor de 30 vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido à época dos fatos e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

O juiz fundamentou na decisão que a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/920) considera ato de improbidade qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, incluindo a não prestação de contas. Portanto é dever do administrador atender essa exigência nos prazos fixados, sob pena de sofrer as penalidades.

"Diante das análises feitas e considerando a farta documentação existente nos autos, se percebe que o réu não demonstrou a regular destinação dos recursos públicos recebidos. É inconteste a violação do dever de prestação de contas, exigência prevista em ordem constitucional e legal, além do princípio de honestidade', observou o juiz na sentença.

"Por outro lado, das peças de defesa não consta qualquer contrariedade ao fato não terem sido prestadas a contas acima mencionadas, no que tange ao ano de 2007, bem como comprovação efetiva da prestação de contas referente ao ano de 2008, tornando-se tal questão incontroversa, não trazendo, por conseguinte, a parte requerida qualquer documentação que comprove a prestação de contas", acrescentou o magistrado.

Após o trânsito em julgado, a sentença será comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins de suspensão dos direitos políticos, bem como ao Estado, União e Executivo Municipal, para ciência e observância da proibição de contratação com o Poder Público ou de recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Além disso, será incluído no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça, para inserção do nome do requerido.

O post [Diretor de escola é condenado por não prestar contas à Educação](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

# Justiça torna sem efeito decisão que exonerou professores do município de Cantanhede

By [Mauro Garcia](#) | 14:29 [Comente](#)

A desembargadora Cleonice Freire, em decisão proferida nesta sexta-feira (22), concedeu tutela antecipada, fruto de ação rescisória interposta no Tribunal de Justiça do Maranhão pelo escritório Cutrim & Lima Advogados Associados, de propriedade do advogado Gil Cutrim, tornando sem efeito decisão do juízo de 1º grau que exonerou 106 professores da rede municipal de ensino de Cantanhede.

Com a sentença, os docentes, que realizaram protesto esta semana (reveja), terão que ser reincorporados as suas funções pela prefeitura da cidade.

“Os professores me procuraram, pediram minha ajuda. São pais e mães de família que estavam vivendo um verdadeiro martírio. Felizmente, a Justiça prevaleceu”, disse Gil Cutrim, que é ex-prefeito de São José de Ribamar e ex-presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem).

Cutrim, que representou os professores gratuitamente, esteve em Cantanhede nesta tarde comemorando a vitória judicial com os educadores, estudantes e população.

A decisão da desembargadora tornou sem efeito sentença do juiz Frederico Feitosa de Oliveira, da Comarca de Cantanhede, e que foi homologada pela Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

A referida sentença, resultado de ação civil pública movida pelo Ministério Público, anulou a segunda fase do concurso público realizado pela prefeitura de Cantanhede em 2009.

Em função disso, 106 professores aprovados foram exonerados pelo governo municipal, o que gerou uma série de protestos promovidos pela sociedade civil organizada do município e estava comprometendo o ano letivo dos alunos.

No entanto, a desembargadora acolheu os argumentos da defesa dos professores, que provou que o certame não poderia ser totalmente anulado em virtude do MP ter detectado suposta fraude praticada por apenas dois candidatos.



# Setembro Amarelo: Palestra discute valorização da vida

“Um diálogo sobre a prevenção ao suicídio” é a palestra proferida pela psicóloga do Poder Judiciário do Maranhão, Tatiana Oliveira de Carvalho. A Depoimentos e dinâmicas de interação entre servidores e magistrados marcaram a atividade que faz parte da Campanha 'Setembro Amarelo'.

A psicóloga Tatiana Oliveira alertou sobre fatores que podem levar uma pessoa ao suicídio, como depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, abuso de álcool e outras drogas. “É importante frisar que a maioria das pessoas que apresentam transtornos de saúde mental não cometem suicídio”, explicou a psicóloga.

Pessoas falando de morte, dizendo que estão cansadas de viver, que não querem estar mais aqui, que querem dormir para sempre e esquecer os problemas, são sinais que podem servir de alerta. “Ouvimos muitas vezes essas afirmações e não percebemos que é um indício de que a pessoa pode estar pensando em suicídio. Tudo que a pessoa precisa em uma situação como essa é ter alguém com quem possa compartilhar o que ela está vivendo e sentindo”, esclareceu a Tatiana Oliveira.

CAMPANHA - O ponto central da Campanha 'Setembro Amarelo' é a afirmativa de que o suicídio tem prevenção. “Muitas situações com registros de suicídio realmente poderiam ter sido evitadas, mas outros casos idênticos podem ser impedidos. Escutar o outro, de verdade, é de suma importância. Qualquer um de nós convive com pessoas que pensam em suicídio. Escutar é uma grande ajuda para afastar a ideia de alguém atentar contra a própria vida”, afirmou a psicóloga.

Momentos de muita emoção foram registrados durante depoimentos de servidores, que externaram seus sentimentos em relação ao problema. A assessora-chefe da Assessoria de Comunicação do TJMA, Roberta Gomes, disse que, diante das dificuldades, sempre temos a felicidade de encontrar pessoas que fazem a diferença em nossas vidas, ajudando-nos a superar a ansiedade em momentos difíceis e delicados. “As experiências mostram que as tempestades passam se tivermos fé, esperança, perseverança e amigos verdadeiros”, ressaltou.

DADOS - No Brasil, a cada 45 minutos uma pessoa comete suicídio. A cada 3 segundos uma pessoa atenta contra a própria vida. Estima-se que até 2020, poderá ocorrer um incremento de 50% na incidência anual de mortes por suicídio em todo o mundo.

# Homem é condenado por abusar de adolescentes

José Francisco Sampaio foi condenado a sete anos e nove meses de prisão (regime fechado) e dois anos e 25 dias de detenção (em regime aberto) por enganar e abusar de meninas no município de Codó. Outra suspeita, Hauricelha da Silva Dutra foi absolvida por insuficiência de provas.

Segundo informações do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o suspeito teria praticado os crimes entre os meses de outubro e novembro, contra cinco adolescentes. O suspeito se aproximava das vítimas por meio de uma adolescente, filha de Hauricelha, que contava detalhes da vida familiar das vítimas para que elas acreditassem que José Francisco tinha poderes de adivinhação. As ações eram praticadas na casa de Hauricelha Dutra.

Segundo o TJMA, no decorrer das sessões, as vítimas eram, inicialmente, orientadas a ficarem nuas em um dos cômodos da casa, uma de cada vez, na presença do acusado. Após seguidas sessões, Sampaio dizia para as vítimas que elas teriam que praticar relação sexual com ele, como ritual de purificação umbandista. Desta forma, as meninas eram induzidas, de forma ardilosa, a fazerem sexo com Sampaio. Elas acreditavam que somente o sexo com ele resolveria os problemas pessoais de cada uma. Além da prática de sexo, ele cobrava a sessão de umbanda das adolescentes, em média 70 reais, caracterizando o delito do estelionato.

Segundo o TJMA, uma das vítimas disse que se aproximou de Sampaio por intermédio da filha de Hauricelha. Quando resolveu se encontrar com Sampaio, ele começou a falar sobre detalhes da vida dela. Em um dos encontros, o acusado disse haver uma macumba sobre L., o que somente se resolveria com um benzimento (com a vítima nua) e mediante o pagamento de 70 reais. Em outro encontro ele simulou ser uma entidade espiritual e praticou sexo com a vítima.

O fato criminoso veio a público depois que a mãe de uma das vítimas descobriu e contou os fatos às mães das outras meninas. Ouvidas na modalidade 'Depoimento Sem Dano', as vítimas relataram todos os detalhes à Justiça.